



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.723/2016

De 14 de outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAR A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPRESSA NO SISTEMA
BRAILE NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A biblioteca pública municipal disponibilizará a Constituição Federal, impressa no Sistema Braile, para as pessoas portadoras de deficiência visual ou com baixa visão.

Art. 2º - A Constituição Federal em Braile deverá estar em local de fácil acesso dentro da biblioteca e em local adaptado para este tipo de leitura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar parcerias para viabilizar a implantação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional